

LEI N° 2.273, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por superávit financeiro referente a recurso proveniente de doações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em virtude da aprovação do plano de trabalho do projeto “Música é viver – Banda Marcial de Guará”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ,
ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por superávit financeiro.

- Ficha a criar – Valor: R\$ 93.585,75 – Material Permanente
- Ficha a criar – Valor: R\$ 84.355,00 – Material de Consumo
- Ficha a criar – Valor: R\$ 23.808,00 – Serviços - Pessoa Jurídica.

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Superávit financeiro terá sua cobertura através de entrada de Receitas provenientes de doações para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para reserva orçamentária do projeto aprovado no edital de Chamamento nº 2/2024 “Música é Viver – Banda Marcial de Guará”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 06 de março de 2025.

FILIFE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária